



SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 6, de 2019, do Programa e-Cidadania, para *tornar santinhos obrigatoriamente biodegradáveis.*

SF/19550.92255-22

Relator: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a Sugestão (SUG) nº 6, de 2019, que busca *tornar santinhos obrigatoriamente biodegradáveis.*

A Sugestão decorre da Ideia nº 111.201, apresentada por meio do Portal e-cidadania pelo Sr. Pedro Carvalho, e contou com o apoio de no mínimo vinte mil cidadãos em período inferior a quatro meses, conforme exigência prevista no parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, exigindo-se ainda o exame da Sugestão pela CDH.

Segundo a justificativa, a cada ano eleitoral, as ruas são inundadas com santinhos dos candidatos a cargos do governo, que além de sujar as ruas *entopem bueiros e podem causar inundações em algumas localidades. Tornar obrigatório eles serem biodegradáveis evitaria possíveis danos ambientais e enchentes.*



SENADO FEDERAL

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre sugestões legislativas.

A Sugestão é meritória e se alinha com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), que tem entre seus objetivos a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (art. 7º, II).

A cada ciclo eleitoral, toneladas de material de propaganda impressa dos candidatos (popularmente denominados “santinhos”) são produzidas, muitas vezes tendo como destino uma disposição final não adequada. Por exemplo, conforme cita o autor da Sugestão em análise, esse material descartado e não recolhido de forma adequada acaba por entupir sistemas de drenagem pluvial, agravando o quadro de enchentes e inundações associado à precariedade desses sistemas.

Exigir que os “santinhos” sejam produzidos a partir de material biodegradável pode diminuir sensivelmente esse problema, além de incentivar o setor de produção de material biodegradável.

Esses materiais representam solução para muitos impactos ambientais causados pela geração de resíduos sólidos. A biodegradação é um processo de alteração resultante da ação de micro-organismos, em que o material original transforma-se mais facilmente em fragmentos e moléculas menores, diminuindo seu tempo de decomposição. Materiais biodegradáveis são cada vez mais utilizados em embalagens feitas de papel ou de plástico.

Portanto, exigir que a propaganda eleitoral impressa seja feita a partir de material biodegradável trará diversos impactos ambientais positivos. Sobretudo, o

SF/1955.92255-22



SENADO FEDERAL

material biodegradável será mais facilmente decomposto, diminuindo problemas como entupimento de bueiros e o excessivo volume de resíduos sólidos destinado a aterros.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** da Sugestão nº 6, de 2019, na forma do seguinte Projeto de Lei, para que passe a tramitar como proposição da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa:

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Torna obrigatória a produção impressa de propaganda eleitoral a partir de material biodegradável .

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A produção impressa de propaganda eleitoral será realizada somente a partir da utilização de material biodegradável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Comissões, 27 de março de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO

SF/19550.92255-22